

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE
PODER EXECUTIVO**

EDITAL 001/2025

**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR
ESCOLAR DA ESCOLA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GOIANORTE/TO**

O MUNICÍPIO DE GOIANORTE/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 206, inciso VI da Constituição Federal, Art. 14 e 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN, nº 9.394/96, nos termos da Lei Municipal nº 035 de 01 de junho de 2015 em consonância com o PNE e o PEE, Decreto Municipal nº 035/2022 de 14 de outubro de 2022, que dispõe sobre os critérios para o Processo de Seleção de Diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Processo Seletivo, destinado à escolha e nomeação para função gratificada de Diretor Escolar, para o **triênio 2026/2028**.

1. DA PUBLICAÇÃO.

1.1. A Secretaria Municipal de Educação de Goianorte/TO, informa a abertura de Processo de Seleção de **DIRETOR ESCOLAR** para atuar nas escolas localizadas na zona urbana e rural deste Município: **Escola Municipal Dr. José Rodrigues Ferreira, Escola Municipal Antônio Coelho Ribeiro e Creche Municipal Edileuza Maria Araújo Silva**.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, destina-se à seleção de profissionais para desempenho do cargo de Diretor em Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação de Goianorte/TO.

2.2. O Processo de Seleção compreenderá os critérios técnicos de mérito e desempenho.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

3.1. Para atuar no cargo de Diretor Escolar das Unidades de Ensino desta municipalidade, o candidato deve enquadrar-se nos requisitos básicos exigidos:

I - Possuir/frequentar curso de Pós-graduação em Pedagogia "Gestão Escolar", concluso ou frequentando, através da apresentação do diploma ou declaração do órgão competente, quando estiver cursando, (10 pontos);

II - Possuir Graduação conclusa em Pedagogia, através da apresentação do diploma, (10 pontos);

III - Estar, no mínimo, 4(quatro) anos, em efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal de ensino de Goianorte, comprovado através de declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Goianorte, (10 pontos);

AV. SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO, CEP: 77.695.000

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: www.goianorte.to.gov.br

E - MAIL: pmgoianorte89@hotmail.com / prefeituragoianorte.to@gmail.com

Telefone: 3424-1203 / CNPJ: 25.086.612/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE
PODER EXECUTIVO

IV - Ter exercido, no mínimo, 2(dois) anos, a regência de sala de aula, na rede pública municipal de ensino de Goianorte, (10 pontos);

V - Ter média na avaliação de desempenho acima de 70%, nas últimas duas avaliações de desempenho, se houver, (10 pontos); **OBS: será abonado devido o município não realizar o processo de avaliação de desempenho em 2022/2024.**

VI - Não possuir restrições no CPF, apresentando certidões de adimplente da Receita Federal, (10 pontos);

VII - Estar em pleno gozo dos direitos políticos, apresentando último comprovante de votação ou justificativa do órgão competente, (5 pontos);

VIII - Não estar condenado ou respondendo pena a processo criminal, apresentando certidão de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça/TO, (5 pontos);

IX - Apresentar Plano de Gestão Escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e compatível ao exercício da gestão, (30 pontos).

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO.

4.1. As inscrições, contempladas na Etapa I, serão realizadas na Secretaria Municipal da Educação, seguindo cumulativamente a sequência abaixo, com a comprovação de:

a) Certificado de Graduação em Pedagogia e/ou certificado de conclusão em curso de Pós-graduação “gestão escolar” (inciso I e II, Item 3, Subitem 3.1., do Edital);

b) Declaração emitida pela Secretaria Municipal da Educação de Goianorte, que comprove estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino de Goianorte por período mínimo de 4(quatro) anos, sendo que destes, comprove a atuação em regência de classe por período mínimo de 2(dois) anos, (incisos II e III, Item 3, Subitem 3.1., do Edital); **Anexo III.**

c) Certidão da Receita Federal comprovando a adimplência do candidato, (inciso VI, Item 3, Subitem 3.1., do Edital);

d) Cópia autenticada do último comprovante de votação, confirmando estar em pleno gozo dos direitos políticos e apresentação da Certidão de Antecedentes Criminais, obtida através do Tribunal de Justiça/TO, (inciso VII e VIII, Item 3, Subitem 3.1., do Edital);

e) Apresentação do Plano de Gestão Escolar, (inciso IX, Item 3, Subitem 3.1., do Edital).

Anexo IV.

4.2. As inscrições serão realizadas conforme publicação do Edital e Cronograma da Execução das Etapas, na forma presencial, **“Anexo I”**.

4.3. A inscrição no Processo Seletivo para a função de Diretor(a) Escolar, fica restrita a uma única Unidade Escolar, pertencente à Rede Municipal de Ensino.

4.4. Os interessados em participar do Processo Seletivo indicado no item 4.3, deverão inscrever-se, por meio Ficha de Inscrição, contida no **“Anexo II”**, deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE
PODER EXECUTIVO

- 4.5. Havendo apenas 1(um(a)) candidato(a) inscrito, o processo será aberto e o(a) candidato(a) deverá cumprir os requisitos previstos no Art. 6º do Decreto Municipal nº 035/2022.
- 4.6. Não havendo inscrições de candidato(a) para o processo seletivo, a Direção Escolar será definida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecendo os critérios técnicos de mérito e desempenho previstos no Art. 6º do Decreto Municipal nº 035/2022.
- 4.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como os demais documentos entregues.
- 4.8. Não será permitida a inscrição do(a) candidato(a), através de Procuração, e-mail ou correspondência.
- 4.9. Após a inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na Ficha de Inscrição.
- 4.10. As dúvidas com relação ao presente Edital, deverão ser esclarecidas com a Comissão, designada pela Portaria Municipal Nº 224-A/2023, de 10/08/2023, para coordenação do Processo de Seleção de Diretor(a) Escolar.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

- 5.1. Compete à Comissão, fazer a análise da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as), conforme Art. 6º, Decreto Municipal nº 035/2022.
- 5.2. É proibido qualquer ação de política partidária na divulgação do candidato à função de direção e, seu descumprimento, resultará no cancelamento da inscrição da candidatura.
- 5.3. Nenhum documento entregue no momento da inscrição será devolvido ao candidato.
- 5.4. Processo Seletivo à função de Gestor Escolar constará das seguintes etapas:
Etapa I - Inscrição dos candidatos à Gestão Escolar - entrega da documentação exigidos neste Decreto;
Etapa II - Análise da documentação;
Etapa III - Entrega do Plano de Gestão Escolar à Comissão Municipal do Processo Seletivo de Gestor Escolar;
Etapa IV - Nomeação do candidato aprovado à função de Gestor Escolar.
- 5.5. As Etapas I, II e III, serão de caráter classificatório, cabendo à Comissão Municipal, realizar a verificação da documentação exigida neste Decreto, do Processo Seletivo, computando a pontuação alcançada pelo candidato, de cada Unidade Escolar.
- 5.6. O candidato que não comparecer no local, data e horário estipulado no Edital para cumprimento da Etapa III, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo, à função de Gestor Escolar.

6. DO “PLANO DE GESTÃO ESCOLAR”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE
PODER EXECUTIVO

6.1. O Plano de Gestão Escolar, seguirá a estrutura prevista no “**Anexo IV**”, deste Edital, e terá pontuação específica quanto a sua formatação, objetivos, metas, ações a serem desenvolvidas, focalizando aspectos de Gestão Educacional, Pedagógicos e de Relacionamento, concluindo com a avaliação do processo de gestão.

6.2. O(a) candidato(a) deverá formalizar a entrega do Plano de Gestão Escolar, conforme cronograma divulgado pela Comissão, “**Anexo I**”, concorrendo ao processo Seletivo para a função de Diretor(a) Escolar, da Unidade pleiteada.

7. DO RESULTADO.

7.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo para a função de Diretor(a) Escolar, o(a) candidato(a) que atingir o maior número de pontos nas etapas I, II e III.

7.2. Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo:

- I - Maior tempo de efetivo exercício no município de Goianorte;
- II - Maior pontuação conforme Art. 6º, incisos I e II;
- III - Maior idade.

7.3. A Comissão divulgará o Resultado Final do Processo de Seleção, conforme Cronograma “**Anexo I**”, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e nas escolas da Rede Municipal de Goianorte/TO.

8. DOS RECURSOS.

8.1. Qualquer membro da comunidade escolar poderá devidamente fundamentado, requerer a impugnação, relativa ao processo seletivo, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, após a ocorrência, junto a:

- I - Comissão Municipal do Processo Seletivo em Primeira Instância;
- II - Secretaria Municipal da Educação em Segunda Instância;
- III - Em não havendo lastro recursal por parte da Comissão, convocar-se-á a Procuradoria Municipal para dirimir casos omissos, em Terceira Instância.

8.2. Cada Instância terá o prazo de 24(vinte e quatro) horas para emitir Parecer.

9. DA NOMEAÇÃO.

9.1. O Ato de Nomeação do candidato selecionado para o cargo de Diretor Escolar, das Unidades de Ensino de que trata este Edital, será exclusivo do Chefe do Poder Executivo, previsto conforme Cronograma, “**Anexo I**”.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

10.1. A Secretaria Municipal de Educação, ao final do período de gestão do Diretor Escolar, coordenará o Processo de Análise de Desempenho do Diretor na gestão da instituição, junto

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE
PODER EXECUTIVO

aos Conselhos de Escola, com o objetivo de identificar o desempenho ou não, do profissional na função.

a) O Processo de Análise de Desempenho do Diretor deverá ser registrado em Ata Específica pelo Conselho de Escola e encaminhado ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação para, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, deliberar e proceder aos atos próprios.

10.2. Os casos excepcionais ou omissos neste Edital serão decididos pela Comissão, designada pela Portaria Municipal Nº 224-A/2023, de 10/08/2023, em segunda instância, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e, em terceira instância, pela Procuradoria Jurídica Municipal.

10.3. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito como foro competente, a Comarca de Colméia/TO, para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo para Escolha de Diretor Escolar.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goianorte/TO, 29 de junho de 2025.

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente
Prefeita Municipal
Goianorte/TO

Laudemiro Filho Luciano Pereira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Goianorte/TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES ESCOLARES

Etapas	ASSUNTO	DATA
ETAPA I	PUBLICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES ESCOLARES DE GOIANORTE.	02/07/2025
	PERÍODO DE INSCRIÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL.	07/07 A 25/07/2025
ETAPA II	PERÍODO DE ANÁLISE DA DOCUMENTOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS).	28/07 A 31/07/2025
	EMISSÃO DE RESULTADO PRELIMINAR.	01/08/2025
	PERÍODO PARA RECURSOS.	04/08 A 05/08/2025
ETAPA III	PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS).	07/08/2025
	EMISSÃO DE RESULTADO PRELIMINAR.	08/08/2025
	PERÍODO PARA RECURSOS.	11/08 A 12/08/2025
ETAPA IV	RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR.	14/08/2025

AV. SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO, CEP: 77.695.000
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: www.goianorte.to.gov.br
E - MAIL: pmgoianorte89@hotmail.com / prefeituragoianorte.to@gmail.com
Telefone: 3424-1203 / CNPJ: 25.086.612/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE
PODER EXECUTIVO

	FINALIZAÇÃO DO PROCESSO E NOMEAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) À FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR.	18/08/2025
	POSSE DO(A) DIRETOR(A) ESCOLAR.	05/01/2026

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

ESCOLA PLEITEADA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ FONE: _____

NOME CANDIDATO(A) DIRETOR(A): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____

AV. SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO, CEP: 77.695.000

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: www.goianorte.to.gov.br

E - MAIL: pmgoianorte89@hotmail.com / prefeituragoianorte.to@gmail.com

Telefone: 3424-1203 / CNPJ: 25.086.612/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE
PODER EXECUTIVO

CARGO/FUNÇÃO: _____ MATRÍCULA: _____

DATA DE POSSE: _____

Nº DA CANDIDATURA: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO DE GOIANORTE

Declaro para devidos fins, que o(a) servidor(a) efetivo(a) e estável
_____,
matrícula nº _____, RG: _____, CPF: _____,
provido(a) no cargo de Professor(a) do Quadro Permanente do Município de Goianorte,
atuou no exercício de sua função docente na Unidade Escolar
_____, ano escolar _____ a _____,
ministrando aulas no _____ (Ensino
Infantil, Ensino Fundamental).

Goianorte/TO, ____ de _____ de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE
PODER EXECUTIVO

Secretário Municipal da Educação
Goianorte/TO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DOCENTE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por tempo de serviço, lotado no cargo da Professor Educação Básica da carreira do Magistério da Rede Municipal da Educação de Goianorte/TO, que o(a) Sr.(a) _____, matrícula nº _____, RG: _____, CPF: _____, exerceu o efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal de ensino de Goianorte/TO, no período de __/__/__ a __/__/__, totalizando ____ anos , Também exerceu a regência de sala de aula na rede municipal de ensino de Goianorte/TO, cargo de Professor regente, no período de __/__/__ a __/__/__ totalizando ____ anos de Tempo de Serviço.

AV. SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO, CEP: 77.695.000
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: www.goianorte.to.gov.br
E - MAIL: pmgoianorte89@hotmail.com / prefeituragoianorte.to@gmail.com
Telefone: 3424-1203 / CNPJ: 25.086.612/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE
PODER EXECUTIVO

Goianorte/TO, ____ de _____ de 2025

Secretário Municipal da Educação
Goianorte/TO

ANEXO V

ESTRUTURA MODELO PARA A PLANO DE GESTÃO
DO(A) CANDIDATO(A) A GESTOR(A)

1. CAPA:

- Nome da escola;
- Candidato / N° candidatura (anexo I);

2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:

- Nome e endereço da escola,
- N° de aprovados,
- N° de reprovados;
- N° abandonos;
- N° de alunos matriculados;
- N° de docentes;
- N° de servidores administrativos;
- N° de professores em licença;
- N° de professores contratados;
- Formação do(s) candidato(s):

AV. SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO, CEP: 77.695.000

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: www.goianorte.to.gov.br

E - MAIL: pmgoianorte89@hotmail.com / prefeituragoianorte.to@gmail.com

Telefone: 3424-1203 / CNPJ: 25.086.612/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE
PODER EXECUTIVO

3. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA:

Os(as) candidatos(as) deverão justificar os motivos que levaram a concorrer à função de Gestor Escolar, apresentando na sua proposta de trabalho os aspectos reais da escola, fundamentado na gestão participativa; gestão pedagógica; gestão de pessoas; gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros, e gestão de resultados educacionais, elencando as prioridades e metas a serem atingidas compartilhadas com o Conselho Escolar. A proposta de trabalho deverá priorizar aspectos presentes no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, destacando o papel do gestor enquanto líder-articulador comprometido com o fortalecimento da gestão democrática e cidadã em prol da melhoria da qualidade de ensino, visando à inclusão social.

4. OBJETIVOS:

Resultados que se procura alcançar (O que se pretende alcançar com o que vai ser realizado coletivamente).

5. METAS:

Caracterizada pelos resultados que o(s) gestor(es) propõe(m) atingir no período do mandato, fundamentados nos objetivos.

6. PROPOSTAS DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

a) No Eixo Gestão Educacional:

1. Liderança (Gestão de pessoas/ Desenvolvimento de pessoal);
2. Gestão de Comunicação (As regras e funcionamento para um clima de trabalho pautado na solidariedade, no diálogo e no respeito);
3. Organização do Tempo Curricular (Planejamento das atividades / Cumprimento das atribuições e atividades pedagógicas, calendário etc.);
4. Autonomia (Na gestão de seu Plano Gerencial / Pedagógico, Projeto Financeiro / PDDE);
5. Patrimônio da Escola Pública.

b) No Eixo Pedagógico:

1. Acompanhamento pedagógico do aluno compartilhado com a família (avaliação do processo de ensino-aprendizagem);
2. Profissionalismo (Compromisso com projetos que concretizem as metas);
3. Formações (programa de formações aos professores e demais servidores da escola).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE
PODER EXECUTIVO**

c) No Eixo Relacional:

1. Liderando alunos (Promovendo o protagonismo juvenil);
2. Liderando professores (Acolhimento, acompanhamento, reuniões);
3. Liderando as famílias (Incentivo à participação dos pais);
4. Parceria com a comunidade escolar e local;
5. Voluntariado (Como trabalhar a ação voluntariada).

7. AVALIAÇÃO DO PROCESSO (GESTÃO DE RESULTADOS):

Apresentar de forma objetiva, como pretende avaliar os resultados com a participação do Conselho Escolar e planejar ações para reverter os indicadores educacionais.

8. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO: